



LEI Nº. 099/92 DE 07 DE JULHO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o índice fixado no Artigo 5º, item B da Lei nº 075/91 de 31 de Outubro de 1991.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo V, item B, da Lei n. 075/91 de 31 de Outubro de 1991, de 30% (vinte por cento) para 65 % (sessenta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - Tem a presente elevação de índice amparo no Artigo 43º, parágrafo primeiro, itens I, II e III da Lei Federal nº 4330/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Junho de Um mil novecentos e noventa e dois, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS SETE DIAS DO MES DE JULHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.



Prefeito - Ezequias Vicente da Silva



Saul Gonçalves Neto

Sec. de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº. - Fone: 592-1133 - Fax: 592-1144
CEP: 78.350 - Brasnorte - MT

